



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto nº. 23/2014

“DISPOE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA
GENÉRICA DE VALORES DO METRO QUADRADO DE
TERRENO E EDIFICAÇÃO, BASE DE CÁLCULO DE
IMPOSTOS E TAXAS DO MUNICIPIO DE MONJOLOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE MONJOLOS- MG, no uso de suas
atribuições previstas no Art. 108 da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - O § 3º do art. 219 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal
nº 828/2013) que dispõe que *"A planta genérica de valores será corrigida
anualmente pelo INPC/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo"*;

II - Que o INPC acumulado do período de 12 meses até novembro de
2014 foi de 6,3338%;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam atualizados em 6,3338% os valores relativos à pauta de
avaliação que serve de base para o lançamento de impostos e taxas.

Art. 2º – A apuração do Valor Venal de Imóveis Urbano, para efeitos de
lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre
Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Desapropriação e Contribuição de
Melhoria, serão os seguintes a partir de 01 de janeiro de 2015:

Terrenos Urbanos:

Áreas S/ Bairro
Valor M ²
Metro Quadrado terreno
R\$ 6,43
Metro Quadrado Edificação
R\$ 78,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Terrenos Rurais:

Tipologia	Avaliação P/Hectare/Terra Nua
Cultura	R\$ 1.466,50
Pastagem	R\$ 1.170,07
Cerrado	R\$ 822,20
Campo	R\$ 500,86
Outros	R\$ 432,19

§ 1º - As benfeitorias deverão ser avaliadas à parte e o valor adicionado ao valor da terra nua.

§ 2º - As disposições deste decreto são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizadas e de expansão urbana.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Monjolos, 22 de dezembro de 2014.

Pedro Assis Filho

Prefeito Municipal de Monjolos

PREFEITURA MUNICIPAL MONJOLOS
Pedro Assis Filho
PREFEITO